Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

[illegible] 2.333 [illegible] de [illegible] de 1994

[illegible] Dispõe sobre isenção de Taxa [illegible] Presidente Vêlho Taboada [illegible] vereador pela Câmara Municipal [illegible] e dá outras providências.

[illegible], Prefeito Municipal de Piedade, Estado [illegible]

[illegible] que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade [illegible] e [illegible] Lei:

Art. 1º - Fica [illegible] Municipal autorizado a [illegible] Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e [illegible] para [illegible] pública, compreendida de [illegible] e [illegible], sua propriedade imóvel [illegible] Piedade, como segue:

Parágrafo [illegible] - [illegible] para efetuarem [illegible] de [illegible] anteriormente [illegible] Prefeitura a utilizar o [illegible] fim [illegible]

Parágrafo [illegible] - [illegible] Executivo [illegible] Vereador [illegible] especificados no [illegible]

Parágrafo [illegible] - [illegible] obrigação [illegible]

Parágrafo [illegible] - [illegible] vigorar [illegible] de [illegible]

[illegible] Piedade, em, 2º de [illegible]

[illegible]
Prefeito Municipal.

Registrada [illegible]

[illegible]
Chef. Sec. [illegible]